



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 043/2020-RT

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPA IBURA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 24/07/2020 e reenviado em 11/08/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 428/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000082/2020-64.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011 encontra-se vigente conforme o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência

em Clínica Médica 24h, Pediatria 24h, Ortopedia 12h e de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão implantação do serviço de Oftalmologia 24h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| TIPOLOGIA | INDICADOR | ESPECIFICAÇÃO | META | FONTE DE VERIFICAÇÃO |
|----------------|---|---|---|--|
| RESOLUTIVIDADE | Produção – 20% do repasse – Parte Variável | 15.375 Atendimentos/mês | Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta | Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17) |
| QUALIDADE | Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável | Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato | Escala médica completa | Relatório Gerencial |
| | Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável | Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES | Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas | Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial |

Fontes: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo e 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

| URGÊNCIA / EMERGÊNCIA | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|-----------------------|--|--|
| | Acima do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade. |
| | Entre 85% e 100% do volume contratado. | 100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade. |
| | Entre 70% e 84,99% do volume contratado. | 90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade. |
| | Entre 55% e 69,99% do volume contratado. | 70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade. |
| | Menor que 55% do volume contratado. | 55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade. |

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência/ emergência realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Janeiro/2020: 85,33%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Fevereiro/2020: 86,73%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Março/2020: 81,20%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Urgência/Emergência

| Atendimentos Urgência/Emergência UPA IBURA – Janeiro a Março/2020 | | | |
|--|----------|-----------|--------------|
| MÊS | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Contratado | 15.375 | 15.375 | 15.375 |
| Realizado | 13.120 | 13.335 | 12.485 |
| % Produção Médica (Contratado x Realizado) | 85,33% | 86,73% | 81,20% |
| Status da Meta | Cumprida | Cumprida | Não Cumprida |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA IBURA – 1º trimestre/2020.

Importante ressaltar que nos valores informados acima referente à produção médica realizada estão inclusos os atendimentos realizados pela especialidade oftalmologia, a qual ainda não está inserida no Sistema de Gestão da Unidade conforme informado no Relatório Assistencial Trimestral, no item Considerações sobre o 1º Relatório Trimestral de 2020: “4. Em relação aos atendimentos de oftalmologia a unidade vem executando o serviço desde janeiro do presente ano, é válido aduzir que no respectivo período em análise, houve uma limitação no Sistema de Gestão quanto a inserção dos dados, e que a partir do 2º trimestre de 2020 as informações estarão apresentadas no Sistema de Gestão, a produção no apresentada de oftalmologia no período foi de:1884 em janeiro, 2784 fevereiro e 2473 em março.”

Vale destacar o que prevê o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

O Relatório ainda informa que a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta no mês de março, através do Ofício nº 032/2020, que foi acatado pela DGMMAS conforme Ofício nº 254/2020, o qual informa que o desconto será apontado, porém não efetuado.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 154/2016 – DGMMAS, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, **deverá ter diariamente no mínimo no plantão diurno**, 06 (seis) profissionais médicos, distribuídos entre 03 (três) clínicos, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no **plantão noturno** 04 (quatro) profissionais médicos, distribuídos entre 02 (dois) clínicos e 02 (dois) pediatras.

Importante salientar que em 06/01/2020 foi assinado o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão referente a implantação da especialidade Oftalmologia, acarretando assim na contratação de 04 médicos oftalmologistas, sendo 02 no plantão diurno e 02 no plantão noturno.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 profissionais clínicos, 02 pediatras, 02 oftalmologistas e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 profissionais clínicos, 02 oftalmologistas e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Escala Médica” (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral apresenta os seguintes resultados:

- a) **Janeiro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- b) **Fevereiro/2020:** escala completa/ meta **cumprida**;
- c) **Março/2020:** escala completa/ meta **cumprida**.

2.2 Produção SIA/SUS - % De Glosa

Conforme Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a Unidade deve apresentar mensalmente a produção SIA/SUS, no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com no máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Janeiro/2020:** 100% apresentado e 4,193% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Fevereiro/2020:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Março/2020:** 100% apresentado e 3,313% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA SUS

| Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Janeiro a Março/2020 | | | | | |
|---|----------------------|------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|
| MÊS | Produção Apresentada | Produção Realizada e Apresentada % | Produção Aprovada | Produção Rejeitada | % Rejeição |
| | Quantitativo | | Quantitativo | Quantitativo | |
| Janeiro | 52.379 | 100,00% | 50.183 | 2.196 | 4,193% |
| Fevereiro | 48.695 | 100,00% | 48.694 | 1 | 0,002% |
| Março | 46.906 | 100,00% | 45.352 | 1.554 | 3,313% |

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

| RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE | | | | | |
|--|--|---------------------|------------------|------------------|---|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS – 2020 | | | | | |
| UPA IBURA – JANEIRO A MARÇO/ 2020 | | | | | |
| INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado) | CONTRATADO / META | Resultado nos Meses | | | STATUS |
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | |
| 1. Acolhimento e Classificação de Risco | a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente. | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses. |
| 2. Atenção ao Usuário | | | | | |
| 2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário | a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b)envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente | 11,10% | 13,69% | 11,81% | Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses. |
| 2.2 Resolução de Queixas | a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente | 100,00% | 100,00% | 100,00% | A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses. |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 1º trimestre/2020.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, de Ética Médica, de Óbitos, CCIH e CIPA, assim como enviou as atas de reuniões.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica, o Núcleo de Epidemiologia e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA IBURA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório Assistencial Trimestral elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos de Urgência /Emergência no mês de Março, visto que a UPA IBURA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto

| Repasse Variável – UPA IBURA – 1º Trimestre/2020 | | | |
|--|-----------|------------|---------------------|
| Atendimentos Urgência/Emergência (20%) | | | R\$ 289.251,97 |
| Meses | Realizado | % Desconto | Descontos Apontados |
| Janeiro | 85,33% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Fevereiro | 86,73% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Março | 81,20% | 10,00% | R\$ 28.925,20 |
| Total | | | R\$ 28.925,20 |

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPA IBURA – 1º trimestre/2020.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 043/2020-RT afirma em sua conclusão que: “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA IBURA** referente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.”

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social **Hospital do Tricentenário**, observou-se que a mesma encontra-se qualificada através do Decreto Nº 46.507 de 17/09/2018, retroagindo seus efeitos a 04/11/2017 e vencendo em 03/11/2019. Assim, durante o período analisado, a Unidade **não atendeu**¹ ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 – UPA IBURA**:

¹ A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

² No Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato observa-se que de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 a prorrogação contratual foi de 04 de janeiro de 2020 até 03 de janeiro de 2021. Essa Comissão solicita retificação da informação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais em todos os meses do 1º trimestre/2020, exceto no mês de março no Indicador de Produção de Atendimento de Urgência/Emergência, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA IBURA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de agosto de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 25/08/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 25/08/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 25/08/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 25/08/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 25/08/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8384220** e o código CRC **C8FE21EA**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: